



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 1/2026

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 24/2025
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA/SE/MAPA Nome da autoridade competente: Fernando Magalhães Soares Pinto CPF: 983.***.***-72 Portaria(s): Port. MAPA Nº 609/2023 e Portaria MAPA Nº 775 DE 18/02/2024 Cargo: Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA/SE/MAPA b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 130141 – SPOA/MAPA Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 130141 – SPOA/MAPA.
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável: Embrapa Mandioca e Fruticultura Nome da autoridade competente (Chefe-Geral): Francisco Ferraz Laranjeira Barbosa CPF: ***.989.805-** Competência: Deliberação nº 28, de 10 de dezembro de 2024, publicada no BCA nº 63, de 16 de dezembro de 2024, associada à portaria de designação do Chefe-Geral, Portaria Nº 2113, de 20 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas-BCA nº 64, de 20 de dezembro de 2024. Cargo: Chefe-Geral Nome da autoridade competente adjunta (Chefe-Adjunto de Administração): Pedro Canna Brazil Ramos CPF: ***.110.035-** Competência: Deliberação nº 28, de 10 de dezembro de 2024, publicada no BCA nº 63, de 16 de dezembro de 2024, associada à portaria de designação do Chefe-Geral, Portaria Nº 2113, de 20 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas-BCA nº 64, de 20 de dezembro de 2024. b) UG SIAFI: Número e Nome da Unidade Gestora - UG que o receberá o crédito: UG 135014/Código de Gestão 13203 - Embrapa Mandioca e Fruticultura Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto Descentralizado: UG 135014/Código de Gestão 13203 - Embrapa Mandioca e Fruticultura
3. OBJETO DO TERMO ADITIVO Suplementação orçamentária no valor de R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais), elevando o valor total do TED para R\$ 1.146.000,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil reais), em decorrência da Emenda Parlamentar nº 44870003, de autoria do Deputado Federal Tião Medeiros, bem como prorrogação da vigência do instrumento até dezembro de 2029.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES 4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
V - aprovar as alterações no TED;
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Execução Descentralizada até **31 de dezembro de 2029**, em conformidade com o disposto no **art. 10 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020**.

Início: 12/2025 Fim: 12/2029

6. VALOR DO TED:

O Plano de Trabalho original previa valor global de **R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais)**.

Fica repactuado o valor global do Termo de Execução Descentralizada – TED para **R\$ 1.146.000,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil reais)**, em razão da celebração do presente aditivo, que acresce **R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais)** ao montante originalmente pactuado, conforme Formulário de Autorização (SEI nº 52882403).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

20608114420ZV0001 – Fomento ao setor agropecuário.

8. AJUSTE NO PLANO DE TRABALHO:

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) para envio pela Unidade Descentralizada.

9. DAS ALTERAÇÕES

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

12. ASSINATURAS

(datado e assinado eletronicamente)

FRANCISCO FERRAZ LARANJEIRA BARBOSA

Chefe-Geral da Embrapa Mandioca e Fruticultura

(datado e assinado eletronicamente)

PEDRO CANNA BRAZIL RAMOS

Chefe-Adjunto de Administração da Embrapa Mandioca e Fruticultura

(datado e assinado eletronicamente)

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Secretaria Executiva

Ministério da Agricultura e Pecuária

Observação: Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CANNA BRAZIL RAMOS, Usuário Externo**, em 09/07/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ferraz Laranjeira Barbosa, Usuário Externo**, em 09/07/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 09/07/2026, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **54097572** e o código CRC **AA4C0529**.